



N.º
Assunto:
Serviço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS GERAIS

Lei nº 736

Autoriza o Senhor Prefeito a doar madeira
e basculantes à Paróquia Nossa
Senhora Auxiliadora

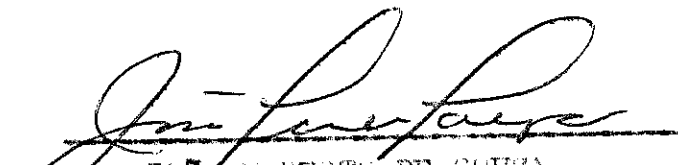
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar 100(cem) metros corridos de madeira e 4 (quatro) basculantes / velhos para a construção das Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, do Bairro da Fábrica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de abril de 1969.


JOÃO MODESTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL